



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2020
DE 06 DE ABRIL 2020

"DETERMINA AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS SOB A REGULAMENTAÇÃO DOS DECRETOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) ".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno:

Considerando o Decreto Estadual nº 425 de 25/03/2020, que "Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do COVID-19 e dá outras providências";

Considerando o Decreto Municipal nº 3063 de 30/03/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Canarana-MT", resolve:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias serão realizadas sem a presença de público, salvo os veículos de imprensa e servidores, os quais tem a função social para dar ampla divulgação.

Parágrafo Único - O trabalho realizado será disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara, com a gravação integral da sessão, bem como os registros de praxes no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 06 de abril de 2020.

Gilmar Miranda
Presidente da Câmara Municipal